



PARECER TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Resposta à Impugnação Administrativa interposta pelo CAU/RS ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Gramado Xavier / RS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reperfilagem e capeamento asfáltico com CBUQ em vias urbanas (Avenida Emancipação e Rua 7 de Setembro) e sobre os tabuleiros de pontes existentes (Rua 10 de Novembro, Avenida Santa Cruz e Estrada do Pinhal Novo).

1. Considerações Iniciais e Adequação de Escopo

Em face da manifestação de impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e do esclarecimento pontual de que **não serão executadas novas estruturas de pontes do zero, mas sim serviços de reperfilagem, recapeamento e intervenções sobre os tabuleiros das pontes existentes**, faz-se necessária a consolidação da presente fundamentação técnica.

O pleito do CAU/RS sustenta que as atividades de pavimentação e infraestrutura urbana estariam inseridas no escopo profissional dos arquitetos e urbanistas, pugnando pela habilitação concorrente de empresas e profissionais registrados no CAU.

Contudo, cumpre demonstrar de forma inequívoca que, **mesmo tratando-se de recapeamento e reabilitação de vias e tabuleiros de pontes**, as atribuições profissionais exigidas para a perfeita execução, controle tecnológico e garantia de segurança estrutural pertencem exclusivamente ao campo da **Engenharia Civil**, afastando a atuação exclusiva ou concorrente de arquitetos e urbanistas.

2. Da Complexidade Tecnológica da Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

A execução de reperfilagem e capeamento asfáltico com CBUQ não constitui mero revestimento estético ou paisagístico, configurando uma atividade típica de **engenharia rodoviária e de transportes**:



- **Reologia e Controle Tecnológico de Materiais:** O projeto e a aplicação de misturas asfálticas a quente exigem rigor laboratorial e de campo (faixa granulométrica, controle de temperatura de usinagem e compactação, teor de ligante betuminoso, estabilidade e fluência pelo método Marshall ou Superpave). Tais disciplinas formam a base da **Mecânica dos Pavimentos**, matéria ausente na formação curricular dos arquitetos e urbanistas.
- **Geometria de Greide, Drenagem Superficial e Hidrologia:** O recapeamento altera as cotas de greide das vias e o escoamento das águas pluviais. O redimensionamento de caimentos transversais e longitudinais para evitar poças, hidroplanagem e saturação da base viária exige cálculos rigorosos de drenagem e topografia aplicada à infraestrutura viária.

3. A Intervenção Crítica sobre Tabuleiros de Pontes Existentes: Por que a Engenharia Civil é Impositiva

A alegação de que o serviço sobre as pontes restringe-se a um "simples recapamento" ignora os riscos estruturais e normativos severos associados a intervenções em **Obras de Arte Especiais (OAEs)**. O recapeamento asfáltico de tabuleiros de pontes envolve operações críticas de engenharia:

A. Análise de Carga Permanente e Sobrecarga (Peso Próprio)

- A adição de uma nova camada de CBUQ sobre o tabuleiro altera diretamente o **carregamento permanente (peso próprio)** da superestrutura da ponte.
- O cálculo da espessura máxima de fresagem (remoção do pavimento antigo) e a reposição com o novo pavimento exigem verificação estrutural rigorosa para garantir que os momentos fletores e as tensões cisalhantes adicionais não ultrapassem os limites de projeto das vigas e lajes originais de concreto armado. Um erro de cálculo nessa etapa pode induzir fissurações graves ou colapso estrutural localizado.

B. Sistema de Impermeabilização de Tabuleiros

- Antes da aplicação do CBUQ em temperaturas elevadas (superiores a **130°C**), é obrigatória a execução ou recuperação da **impermeabilização do tabuleiro** da ponte.
- A falha ou omissão de projetos de impermeabilização acarreta a infiltração de água pluvial e agentes agressivos diretamente na laje, desencadeando o processo de **corrosão eletroquímica das armaduras (ferragem)**, delaminação do concreto e perda irreversível de vida útil da ponte. O projeto e a execução de sistemas de proteção hidrófuga em OAEs são competências exclusivas da engenharia estrutural e de patologia das construções.



C. Juntas de Dilatação e Transição

- A interface entre o pavimento asfáltico e as juntas de dilatação da ponte requer precisão técnica para absorver a movimentação térmica e o impacto dinâmico do tráfego rodoviário pesado, evitando o degrau na pista e o desgaste prematuro da estrutura de apoio.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que as atividades previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 — que envolvem pavimentação pesada com CBUQ e intervenções em tabuleiros de pontes — exigem conhecimentos aprofundados em mecânica dos solos, patologia estrutural, controle tecnológico de pavimentos e análise de cargas em Obras de Arte Especiais. Tais atribuições são privativas da **Engenharia Civil**, conforme a legislação de regência e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

Portanto, a exigência de registro exclusivo no **CREA** e a apresentação de acervo técnico correspondente mostram-se legítimas, legais e imprescindíveis para resguardar o interesse público e a segurança da infraestrutura municipal, devendo a impugnação apresentada pelo CAU/RS ser julgada **totalmente improcedente**.

5. Documentação do Responsável Técnico

Para fins de comprovação da habilitação técnica e regularidade profissional da proponente para a execução do objeto licitado, segue em anexo a documentação oficial do responsável técnico:

- **Nome do Profissional:** Jairo Rene Lorencini
- **Título Profissional:** Engenheiro Civil – Técnico em Agrimensura – especialista em georreferenciamento
- **Registro CREA-RS:** RS274149
- **Registro Nacional (RNP):** 2223274773
- **Certidão de Registro de Profissional:** Nº 2252437 (válida até 31/03/2027)
- **CPF:** 002.223.360-13
- **Formação Acadêmica:** Técnico em agrimensura/especialista em georreferenciamento
- Graduação em Engenharia Civil

Comprovante de Vínculo Institucional CREA-RS

NOME
JAIRO RENE LORENCINI

REGISTRO NACIONAL
2223274773

TITULO PROFISSIONAL
Engenheiro Civil

DATA REGISTRO
24/06/2025

DATA EMISSÃO
15/07/2025

REGISTRO CREA
RS274149

CPF
002.223.360-13

NÚMERO RG
05846167106

DATA NASCIMENTO
18/07/1984

EMISSOR RG
DETRAN

UF RG
--

NOME MÃE
LOURDES DA COSTA LORENCINI

NOME PAI
DARCI JOSÉ LORENCINI

NATURALIDADE
Boqueirão do Leão

ESTADO
RS

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

TITULO ELEITOR
84716160493

PIS PASEP
0



Comprovante emitido em 08/10/2026 08:05
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(51) 3320-2144
registro@crea-rs.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2252437**

Validade: **31/03/2027**

Nome do Profissional: **JAIRO RENE LORENCINI**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS274149**

RNP: **2223274773**

CPF: **002.223.360-13**

Registrado desde: **24/06/2025**

Atribuições Profissionais (legislação):

PROVISÓRIAS DO ARTIGO 7º, DA RESOLUÇÃO 218/73

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 30/04/2025

CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

NADA CONSTA

Certificamos que o profissional JAIRO RENE LORENCINI.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.
Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 1/10/2026 e reimpressa em 13/10/2026

Fim da certidão nº 2252437



Documento assinado digitalmente
JAIRO RENE LORENCINI
Data: 15/10/2026 14:32:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>